

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.11
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 23/02/2021	Início da vigência: 11/03/2021	Próxima revisão: 10/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio			Versão: 1.0	

BENEFÍCIO INCENTIVO AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.11
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 23/02/2021	Início da vigência: 11/03/2021	Próxima revisão: 10/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio			Versão: 1.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
8. NOTAS EXPLICATIVAS	6
ANEXOS	6

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.11
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 23/02/2021	Início da vigência: 11/03/2021	Próxima revisão: 10/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio			Versão: 1.0	

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos relativos à solicitação, à concessão e ao controle do Benefício de Incentivo aos Ensinos Fundamental e Médio.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Empregados – São os empregados com cargo de carreira ou extra-quadro aderiram ao benefício.

3.2. Dependente – são considerados dependentes:

- Os filhos e as filhas menores de 21 anos sob a guarda ou tutela do empregado;
- Os enteados e as enteadas menores de 21 anos sob a guarda ou tutela do empregado;
- Os portadores e as portadoras de deficiências físicas, mentais e/ou necessidades especiais, com idade mental até 16 (dezesesseis) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, comprovada por Laudo Médico.

4. POLÍTICAS

Política de benefícios consubstanciada no Acordo Coletivo de Trabalho

5. DIRETRIZES

5.1. O Benefício de Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio destina-se ao empregado que tiver dependente matriculado em Instituição Pública de Ensino ou Instituição Privada de Ensino reconhecida pelo MEC e cursando do 1º ao 9º ano do ensino fundamental ou

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.11
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 23/02/2021	Início da vigência: 11/03/2021	Próxima revisão: 10/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio			Versão: 1.0	

cursando do 1º ao 3º ano do ensino médio.

5.2. O benefício somente será concedido ao empregado com dependente matriculado em curso regular e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

5.3. O valor mensal do benefício concedido aos empregados corresponde àquele estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

5.4. São considerados dependentes do empregado, para efeito de concessão do benefício:

- a) Os filhos e as filhas menores de 21 anos sob a guarda ou tutela do empregado;
- b) Os enteados e as enteadas menores de 21 anos sob a guarda ou tutela do empregado;
- c) Os portadores e as portadoras de deficiências físicas, mentais e/ou necessidades especiais, com idade mental até 16 (dezessex) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, comprovada por Laudo Médico.

5.5. Para a concessão do benefício o empregado deverá apresentar à Supervisão de Benefícios – SUBENE – os seguintes documentos:

5.5.1. Requerimento preenchido pelo empregado, conforme modelo anexo;

5.5.2. Comprovante da dependência do aluno:

- a) Certidão de Nascimento do dependente ou Carteira de Identidade do mesmo;
- b) Certidão de Guarda ou de Tutela, ou;
- c) Certidão de casamento do empregado ou Escritura de União Estável e Certidão de nascimento do dependente, em se tratando de enteado.

5.5.3. Laudo médico comprovando a deficiência física, mental ou necessidades especiais, e;

5.5.4. Declaração da Instituição Pública de Ensino ou Instituição Privada de Ensino reconhecida pelo MEC, comprovando a matrícula do dependente, contendo o nível escolar e a validade.

5.6. Para o cadastramento no benefício o empregado deverá apresentar à SUBENE, nos períodos determinados pela Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC, a declaração do estabelecimento de ensino, nos mesmos moldes estabelecidos no subitem 5.4.4.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.11
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 23/02/2021	Início da vigência: 11/03/2021	Próxima revisão: 10/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio			Versão: 1.0	

5.7. O empregado que não realizar o seu recadastramento dentro do período determinado pela SUPREC, terá o pagamento do seu benefício suspenso.

5.8. O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à regularização do recadastramento junto à SUBENE.

5.9. A regularização do recadastramento do empregado no benefício, não gerará pagamento de valores retroativos, devendo o mesmo ser restabelecido conforme previsto no item 5.7.

5.10. Não será concedido o benefício ao empregado com contrato suspenso, bem como ao empregado cedido, na forma da legislação vigente, com ônus para a cedente, exceto àquele (a) que se encontre:

5.10.1. em licença para tratamento de saúde;

5.10.2. afastado por acidente de trabalho;

5.10.3. cedido a órgão da Presidência da República, e

5.10.4. em licença maternidade.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Gerência de Administração de Recursos Humanos - Gestão

6.2 Supervisão de Benefícios: Execução e controle dos assuntos pertinentes ao Benefício de Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Formulário de Solicitação – Benefício Incentivo nível Fundamental e Médio

 <small>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</small>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.11
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH		Elaboração: SUBENE
	Data de criação: 23/02/2021	Início da vigência: 11/03/2021	Próxima revisão: 10/03/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio			Versão: 1.0	

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2456ª reunião da DIREXE, realizada em 11/03/2021, revogando a Instrução Normativa nº 42/2017.

ANEXOS